



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 06 de dezembro de 2023.

**De:** Divisão Legislativa

**Para:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Referência:**

Processo nº 3071/2023

Proposição: Projeto de Lei nº 311/2023

**Autoria:** PAULINHO DO CHURRASQUINHO

SAULINHO - PDT

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO III AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.514, DE 06 DE MAIO DE 2016.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Distribuir Proposição nas Comissões

**Ação realizada:** Distribuído para a Comissão

**Descrição:**

EXMO VEREADORES DA COMISSÃO.

SERRA-ES

Excelentíssimos Vereadores,

Em observância ao dispositivo RICMS, na Seção III, Capítulo III contidas nas Seções II, IV e V no que faculta a manifestação da Comissão sobre a proposição em análise a fim de assegurar a correta e justa aplicação do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, bem como resguardar as competências atribuídas a esta comissão.

Neste diapasão, solicito que seja destacado o Projeto de Lei para apreciação, a fim de emitir parecer para prosseguimento nos dispositivos que asseguram a competência desta comissão na avaliação do processo Legislativo assegurado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Solicito parecer referente ao processo com prazo de 10 dias para manifestação desta proposição.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380036003600390031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sem mais, apresento o meu protesto de estima e elevada consideração.

**Próxima Fase:** Elaborar Parecer da Comissão

**Fernanda Dias Silva**  
**Assessor Técnico Legislativo**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380036003600390031003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

